

Lei n: 25/191
De 29 de julho de 1991

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir, no orçamento do corrente exercício, um crédito Especial na quantia de R\$ 31.716.000,00 (trinta e um milhões, setecentos e dezesseis mil setecientos), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Jirau do Ipanema.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jirau do Ipanema aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, do orçamento vigente, um Crédito Especial até o limite de R\$ 31.716.000,00 (trinta e um milhões, setecentos e dezesseis mil setecientos), destinados a fazer face aos seguintes encargos:

- Educação Pré-escolar	R\$ 16.20.000,00
- Educação Especial	R\$ 4.096.000,00
Total	R\$ 31.716.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito, objeto do artigo anterior, ficará condicionada a existência de recursos previstos no art. 43, da Lei Federal n: 4.320, de 1º de março de 1964.

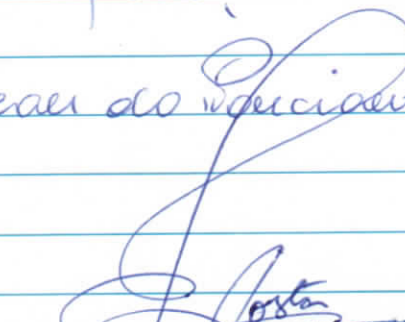
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação.

Art. 2º: Revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Poço, 29 de julho de 1991.


— José Luis Filho —
Prefeito
Girau do Poço-AL


Ezequiel Costa
Secretário de Adm. e Planejamento
Prefeitura M. de G. do Poço-AL

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa e um (1991).

Lucy de Oliveira Couto: Executiva

Lei n. 258/91
de 29 de julho de 1991.

"Abolida novas Tabelas de vencimentos, reajusta proventos e pensões, majora salário família e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Girau do Poço.

Saco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Ficam aprovadas, a contar de 1º de julho de 1991, as Tabelas de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em co-